

CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputada Benedita da Silva

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

, DE 2024

Dê a seguinte redação ao art. 9º do Substitutivo apresentado do Projeto de Lei nº 8.889, de 2017, no qual se considera as definições de proeminência de conteúdos, conforme se lê:

Art. 9º O Provedor de Vídeo sob Demanda deverá manter no catálogo, de forma contínua, o mínimo de 10% (dez por cento) de horas de Conteúdos Brasileiros, calculado sobre a totalidade de horas de conteúdos audiovisuais que componham o catálogo.

[...]

§ 20 A obrigação prevista no caput será exigível de forma progressiva, iniciando-se pelo percentual de 3% (três por cento) a partir do no primeiro ano de vigência desta Lei, 3% (três pontos percentuais) no segundo ano a cada ano, e 4% (quatro pontos percentuais) no terceiro ano até o limite de 10% (dez por cento).

JUSTIFICAÇÃO

Ao considerar a importância quando implantação da cota voltada para o conteúdo brasileiro, bem como, para o conteúdo brasileiro independente observa-se que será significativo para o setor audiovisual brasileiro que sua implementação ocorra de maneira equilibrada e atendendo ao desenvolvimento da indústria.

O setor audiovisual brasileiro tem um crescimento significativo tanto em quantidade de produções quanto na qualidade de entrega destes conteúdos, portanto, a







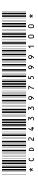
CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputada Benedita da Silva

disponibilização de espaços para que o público possa acessar essas obras no catálogo da plataformas de VoD tanto contribui para a formação de público quanto para promover direito de acesso à população brasileira de obras nacionais.

Destarte, a presente emenda apresenta modificação percentual para que a legislação ganhe em efetividade e relativa celeridade neste aspecto de sua implementação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.

BENEDITA DA SILVA





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Benedita da Silva)

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243397599100, nesta ordem:

- 1 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.